

**Dados do Requerimento
133902**

Empreendedor

Nome: JORGE LUIZ RODRIGUES MADEIRA

CPF/CNPJ: 03056603900

Endereço Rua Atanásio Raimundo Anacleto, 65 - SANTA LIDIA · **CEP:** 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Empreendimento

JORGE LUIZ RODRIGUES MADEIRA - 03056603900

Endereço: RUA GILBERTO LAFFITE, 51 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA · **CEP:** 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 734003.3, Y 7035094.0

Requerimento

Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 2.0 (n)

Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento 136.28 (m²)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: IRINEU FIORAVANTE SALVATOR (15212882087)

Data de Solicitação: 09/10/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 152.128.820-87

Nome: IRINEU FIORAVANTE SALVATOR

Formação Profissional: ARQUITETO E URBANISTA

Número de Registro no Conselho Profissional: A8276-7

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 17324067

Data de Emissão da ART: 16/09/2026

Data de Validade da ART: 31/12/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.